



Número: **0600019-06.2020.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Tito Campos de Paula**

Última distribuição : **23/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - de Partido Político**

Objeto do processo: **Prestação de Contas do Partido Solidariedade-SD (Comissão Provisória) do Município de Santo Antonio do Paraíso/PR, referente às Eleições de 2018**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADELINO DOS SANTOS (RESPONSÁVEL)	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
65744 66	23/01/2020 18:51	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600019-06.2020.6.16.0000 - Congonhinhas - PARANÁ

RELATOR: GILBERTO FERREIRA

RESPONSÁVEL: ADELINO DOS SANTOS

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ANDRE PEREIRA DOS SANTOS - PR86182

DESPACHO

Trata-se de prestação de contas apresentadas pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOLIDARIEDADE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO relativa às Eleições Gerais de 2018.

Nos termos do inciso I, art. 49, da Res. TSE 23.553/17, os órgãos partidários municipais devem prestar contas junto aos Juízes Eleitorais, sendo este Tribunal absolutamente incompetente para o processamento e julgamento deste feito.

Em face do exposto, **declino a competência** para o juízo da 99ª Zona Eleitoral – Congonhinhas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Remetam-se os autos.

Curitiba, 23 de Janeiro de 2020.

Des. GILBERTO FERREIRA

Presidente



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 23/01/2020 18:51:33
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012315215338600000006203442>
Número do documento: 20012315215338600000006203442

Num. 6574466 - Pág. 1